

PROTOCOLO  
4507/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**08/2021**

**Objeto:** Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2021

Número do processo: 4507/2021

Número do processo: 0004507/2021

Número único: K74.58K.94D-00

Protocolado em: 28/01/2021 13:27

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA POR 06(SEIS)MESES



Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS N° 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Memorando nº70/FMS/2021



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

**Ref.** Dispensa de Licitação emergencial para contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico.

Fazenda Rio Grande, 27 de Janeiro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em para Prestação de serviços de locação de 01 ( um ) Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico por um período de 06 ( seis ) meses para o Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida .

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não da suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda**;sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 06 ( seis ) meses .

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548,Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem sem data para retorno ,já que a Empresa não está conseguindo comprar as peças faltantes. ( em anexo carta da Empresa Manutenção) Informamos que o mesmo já foi retirado 02(duas ) vezes para conserto em 13 de novembro de 2020 e 14 de Janeiro de 2021.

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo Flay 43685/2020 .

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde com o devido recebimento da Autorização de Fornecimento

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **954/955/956**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

  
**Anderson de Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 5498/2021

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601





**Anexo I**

ITEM	CÓDIGO	UNID.	Cod. BPs	Quant. Mês	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08-28-0262	1	34507	6	<p>           Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros . O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 \kPa. Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 )         </p>	4.083,34	24.500,00

Eronita R. Ferreira  
 Assistente Administrativo  
 Matr. 221601



			<p>vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .</p> <p>O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O.</p> <p>Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases ,válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.</p> <p>Descrição do Monitor :</p> <p>Monitor Multiparamétrico,fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp,SpO2,PNI,temp,gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto,pediátrico e neonatal)Tela em LCD colorido ,dimensão mínima de 12",sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel.</p>		
--	--	--	--	--	--

				<p>Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa. Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, Fonte chaveada bivolt automático. Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização, incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão, no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis, tais como: Arterial PVC, PA, PAM e PIC; Com opção para 3, 7, ou 12 derivações (I, II, aVL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário; -Detecção de marca passo com derivações I, I, ou III; -Acompanha um cabo de ECG de</p>		
--	--	--	--	--	--	--

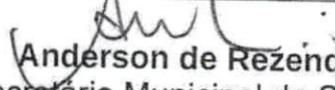


5 vias-Análise de arritmias básica:Assistolia ,Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares ,Ritmo Idioventricular Acelerado,Dupla de batimento Ventricular ,Bigeminismo,Respiração:-Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%  
 Alarmes :limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância,frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta ;Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C,Delta : 0°C até 55°C;  
 Alarmes : limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário ,pulso entre 30-240bpm;- Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ;a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida:entre 30 e 380 mm Hg ,Precisão :de 1%:Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica,diastólica ,e média selecionáveis pelo usuário.  
 Devem fazer parte do fornecimento :instalação ,startup do equipamentos ,Tensão :127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo  
 Acessórios componentes:  
 01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .

Eronita R. Ferreira  
 Assistente Administrativo  
 Matr. 221601



				<p>01(Um ) Cabo de ECG 3 vias 03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente . 03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal. 03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos 01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia 01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia. 02 ( dois ) Circuitos pediátrico 01 (um) Suporte de monitor na anestesia 03 (Três) Sensores de temperatura Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios : O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança. O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

  
**Anderson de Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 5498/2021  
Paulo H. Peixoto  
Enfermeira--  
COREN/PR 451546

**Paulo Henrique Peixoto**  
Matrícula nº 357702  
Enfermeiro  
Fiscal do Contrato

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2021.

## 1. OBJETO

1.1. Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As Especificação esta relacionada no anexo I

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não da suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda**; sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 06 ( seis) meses.

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548,Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem sem data para retorno ,já que a Empresa não está conseguindo comprar as peças faltantes. (em anexo carta Empresa de Manutenção ; Informamos que o mesmo já foi retirado 02(duas ) vezes para concerto em 13 de novembro de 2020 e 14 de Janeiro de 2021.

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo flay 43685/2020 .

## 4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.-A Contratada devera fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade ,facultando -lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

4.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja , de acordo com o especificado

4.4.-O contrato deverá ter vigência de 06( seis ) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

4.5- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

4.6- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual

4.7-O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A





assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**4.8.-** São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário

**4.9-** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

## **5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Enfermeiro

**5.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**5.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.4** A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6..1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6..1.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**6.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06(seis) Meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

*P.* *20*

## 10.1-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 10.1. Dotação Orçamentária -954/955/956

## 10.FONTES DE PESQUISA

### 10.1-

- MK Equipamentos
- SC Comercio e Serviços Eirelli -ME
- Clean Medical Com. E Locação
- Prefeitura de São José dos Pinhais

## 11.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

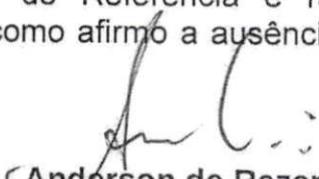
### 11.1. Elaborado e 27/01/2021

  
Eronita da Aparecida Rosa Ferreira  
Assistente Administrativo – Matrícula nº 221601  
Telefone 3608-8551  
[lta.compras@gmail.com](mailto:lta.compras@gmail.com)

Paulo H. Peixoto  
Enfermeiro  
COREN-PR 451546  
**Paulo Henrique Peixoto**  
Matrícula nº 357702  
Enfermeiro  
Fiscal do Contrato

### De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

  
**Anderson de Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 5498/2021

  
**Francisco Expedito Damas Soares Júnior**  
Diretor Geral da Saúde  
Decreto nº 5499/2021



Anexo II

**Relatório de Valores**

Empresa	CNPJ	Quant.Meses	Valor Unitário	Valor Total
MK Equipamentos	27.489.121/0001-03	06	4.083,34	<b>24.500,00</b>
Clean medical	11.957.593/0001-03		5.000,00	30.000,00
SC Comercio	12.246.862/0001-88		7.000,00	42.000,00
São José dos Pinhais			9.988,00	59.928,00

  
Eronita da Aparecida Rosa Ferreira  
Assistente Administrativo – Matrícula nº 221601  
Telefone 3608-8551  
[lta.compras@gmail.com](mailto:lta.compras@gmail.com)

Fazenda Rio Grande ,27 de Janeiro de 2021



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0004507/2021

Número do processo: 0004507/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande  
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA  
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0004507/2021

Local do parecer: 003.001.019 - Contratos Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/01/2021 13:31:43

Parecer: SEGUE PARA AUTORIZAÇÃO E PROSSEGUIMENTO EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares

# MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 27.489.121/0001-03

NIRE: 41208795310



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RONALDO CESAR HOLOCHESKI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/04/1985, empresário, residente e domiciliado a Rua Domicio da Gama, 1230, Olarias, CEP 84.035-060 em Ponta Grossa - PR, portador do R.G. nº 8.843.444-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 053.505.759-88;

ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 09/12/1978, empresário, residente e domiciliado a Avenida Winston Churchill, 297, 6º Andar, Apartamento 803, Capão Raso, CEP 81.130-000 em Curitiba - PR, portador do R.G. nº 7570707-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.036.279-06;

JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/09/1990, empresário, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, 466, Cajuru, CEP 82.920-220 em Curitiba - PR, portador do R.G. nº 12466237-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 083.044.539-08;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 27.489.121/0001-03, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208795310 em 21/03/2017, com sede e foro a Avenida Winston Churchill, 309, Loja 01, Andar Térreo, Capão Raso, CEP 81.130-000 em Curitiba - PR, resolvem alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A administração da Sociedade compete a **TODOS OS SÓCIOS** quotistas, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE** administrarem os negócios sociais com a cláusula “ad negotia”, observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão ser assinados em conjunto por seus administradores, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma.

**Parágrafo Segundo:** É vedado aos sócios (administradores) obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.

  
Eronila R. Ferraira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



# MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 27.489.121/0001-03

NIRE: 41208795310

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula Terceira:** Os administradores da sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Quarta:** Os sócios decidem alterar por liberalidade a Cláusula Oitava do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição de lucros não precisa respeitar a proporcionalidade das participações se assim for deliberado pela maioria dos sócios.

**Cláusula Quinta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

Curitiba – PR, 28 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
EneDir Adriano HoloCheski

\_\_\_\_\_  
Jean De Almeida HoloCheski

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Cesar HoloCheski

\_\_\_\_\_  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221221



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.489.121/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MEDICALKING MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**  
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**06-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV WINSTON CHURCHILL**

NÚMERO  
**309**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**81.130-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CAPAO RASO**

MUNICÍPIO  
**CURITIBA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**LBCONTABILIDADE014@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(41) 3248-2514/ (41) 9866-3626**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 14:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023383297-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.489.121/0001-03  
Nome: **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.489.121/0001-03  
Certidão nº: 3533642/2021  
Expedição: 27/01/2021, às 14:54:19  
Validade: 25/07/2021  $\frac{7}{7}$  180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.489.121/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

**CNPJ: 27.489.121/0001-03**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 767310-7**

**ENDEREÇO: AV. WINSTON CHURCHILL, 309 LJ 01 TR ANDAR - CAPÃO RASO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 37003/2021

EMITIDA EM: 27/01/2021

VÁLIDA ATÉ: 26/05/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D60B.4712.F707.4488-1.ACD4.97B7.C310.0FA2-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ: 27.489.121/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:37 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **61FF.3E0D.56AD.EB0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.489.121/0001-03**Razão Social:** RC HOLOCHESKI EQUIPAMENTOS MEDICOS**Endereço:** AV WINSTON CHURCHILL 309 CASA / CAPAO RASO / CURITIBA / PR /  
81130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2021 a 17/02/2021 /**Certificação Número:** 2021011906041643464405

Informação obtida em 27/01/2021 15:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CLEAN MEDICAL COM E LOC. DE EQUIP HOSP LTDA  
 RUA ADELINO DA FONTOURA, 543 CEP: 04363-050  
 JD JABAQUARA SAO PAULO-SP  
 Site: www.cleanmedical.com.br Fone/Fax: (11) 5019-1044  
 E-mail: vendas@cleanmedical.com.br  
 CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787-111

### ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

Nº: 001255/21 Data: 15/01/2021  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02  
 Cidade: FAZENDA UF: P  
 Depto: COMPRA

Cliente: 2853-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Endereço: RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS 480 Bairro: PIONEIROS  
 Tel: (41)36276551 Contato: ERONITA E-mail: ita.comprasfrg@gmail.com  
 Prezado senhor, e com satisfação que vimos-lhes apresentar nosso orçamento abaixo segue

ITEM	QT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	AP	AAC04	APARELHO DE ANESTESIA K. TAKAOKA SAT 500	5.000,00	5.000,00

Frequência da locação: Mensal

Sub Total:	R\$	5.000,00
Desc. (%):	0	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$	5.000,00

Garantia somente sobre o serviço executado  
 CONTRATO MÍNIMO: 6 MESES  
 FORMA DE PAGAMENTO: 28 DIAS BOLETO (mediante aprovação de cadastro) / A VISTA (anticipado)  
 MODO DE ENTREGA: MEDIANTE DISPONIBILIDADE NO ATO DA APROVAÇÃO  
 FRETE: R\$2.850,00 - (Cobertura entrega e retirada no término do contrato)



11.957.593/0001-03  
 CLEAN MEDICAL COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
 RUA ADELINO DA FONTOURA, 543  
 CEP:04363-050 - JD. JABAQUARA  
 SÃO PAULO - SP

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Cond. de Pagto: Repr.: 61-BRUNO MOREIRA Fones.  
 Garantia: 90 dias Validade Proposta: 15 dias  
 Prazo de Entrega: 7 dias Prazo de execução: 0 dias Frete: 2.850,00 (FOB) - POR CONTA DO CLIENTE

Atenciosamente, De acordo: Apreciação.  
 Nome legível, assinatura e carimbo. ( ) Sim  
 Data da aprovação: / / ( ) Não

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP LTDA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão, 24Folha nº 01

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.489.121/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2017
NOME EMPRESARIAL MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICALKING MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV WINSTON CHURCHILL	NUMERO 309	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.130-000	BAIRRO/DISTRITO CAPAO RASO	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LBCONTABILIDADE014@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3248-2514/ (41) 9866-3626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 14:57:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 11.957.593/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:15:22 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **7446.8198.23EC.3486**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.957.593/0001-03**Razão Social:** CLEAN MEDICAL COM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**Endereço:** R DOS BURITIS 128 SL 208 308 414 / VILA PARQUE JABAQUA / SAO PAULO / SP / 04321-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2021 a 07/02/2021**Certificação Número:** 2021010902080895046299

Informação obtida em 27/01/2021 15:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**centermed+**

Center Med Com e Assis. Técnica Médico Hospitalar Ltda.  
Av. Cândido Hartmann, 1771 - Mercês Fone (41)3224-88 55.  
CEP 80710-570 Curitiba PR  
CNPJ. 00.701.991/0001-30 Insc. Est. 100.06191-04



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ATT.  
MARCILENE DE PAULA  
COORDENADORA DA DIVISÃO HOSPITALAR

OFÍCIO Nº 230/2020 – CM.

Prezada Senhora:

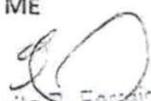
Venho por meio deste, informar que na data de hoje foi realizada a visita técnica para o conserto do Equipamento: Carrinho de anestesia, nº 081548, Mod: Nikkei, Marca: SUZUKI. Foi necessário a retirada do mesmo para o conserto e calibragem, estamos aguardando peças, previsão de devolução do equipamento consertado e testado em torno de 20 dias.

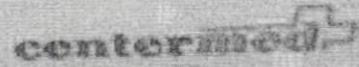
Atenciosamente,

Curitiba, 13 de Novembro de 2020.

  
CENTER MED. LTDA  
Rodney Trisca

CENTER MED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME  
REGISTRO CREA – PR Nº 42691

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02  
 HOSPITAL SANTA JULIA.

DH ADM.

LAUDO TÉCNICO

REF.: RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO:

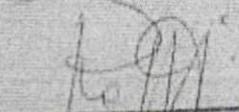
EQUIPAMENTO: APARELHO DE ANESTEZIA  
 MARCA: TAKAOKA  
 Nº 068921

OBS.: Vimos através deste informar a V.S, que necessitamos retirar o equipamento acima citado para manutenção, por um período de no mínimo 15 (Quinze) dias para que possamos fazer a substituição de peças e reparos. Informamos ainda que em virtude da pandemia e a falta de peças de reposição pode ocorrer atraso na entrega do mesmo. Pedimos a gentileza de nos informar e autorizar a retirada do equipamento.

No aguardo

Atenciosamente,

Curitiba, 14 de Janeiro de 2021

  
 Rodney José Tricca  
 CENTER MED LTDA.  
 CPF 435.432.949-20



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2021

Número do processo: 4507/2021

Número do processo: 0004507/2021

Número único: K74.58K.94D-00

Protocolado em: 28/01/2021 13:27

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA POR 06(SEIS)MESES

Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:(41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
1	Memorando	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de saúde

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: SC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME	CNPJ: 12.246.862/0001-88
E-mail: <a href="mailto:Wesley.alves@scmedical.net.br">Wesley.alves@scmedical.net.br</a>	Contato: Wesley Alves
Fone: (41) 3332 - 6364	Fax: (41) 3332 - 6364

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal  
Prazo de entrega: Favor indicar

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	<p>Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros .</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 kPa.</p>	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00



Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .

O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O.

Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.

Descrição do Monitor :

Monitor Multiparamétrico,fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp,SpO2,PNI,temp,gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto,pediátrico e neonatal)Tela em LCD colorido ,dimensão mínima de 12",sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar



TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa .Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia ,recarregável no próprio monitor ,Fonte chaveada bivolts automático .

Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização ,incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão ,no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis ,tais como : Arterial PVC,PA,PAM e PIC: Com opção para 3,7,ou 12 derivações ( I,II,a VL,aVF,e VI a V6);Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes:limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário ;-Detecção de marca passo com derivações I,I,ou III;-Acompanha um cabo de ECG de 5 vias-Análise de arritmias básica:Assistolia ,Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares ,Ritmo Idioventricular Acelerado,Dupla de batimento Ventricular ,Bigeminismo,Respiração:-Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%

Alarmes :limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância,frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta ;Faixa de medida: Absoluta 3º até 50°C,Delta : 0°C até 55°C;

Alarmes : limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário .pulso entre 30-240bpm;-Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ;a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida:entre 30 e 380 mm Hg ,Precisão :de



	<p>1%:Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica,diastólica ,e média selecionáveis pelo usuário. Devem fazer parte do fornecimento :instalação ,startup do equipamentos ,Tensão :127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo</p> <p>Acessórios componentes:</p> <p>01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .</p> <p>01(Um ) Cabo de ECG 3 vias</p> <p>03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente .</p> <p>03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal.</p> <p>03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos</p> <p>01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia</p> <p>01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia.</p> <p>02 ( dois ) Circuitos pediátrico</p> <p>01 (um) Suporte de monitor na anestesia</p> <p>03 (Três) Sensores de temperatura</p> <p>Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :</p> <p>O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança.</p> <p>O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações</p> <p>Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		
--	---	--	---

Validade do orçamento: 60 dias  
**Nome de Fone:** (41) 3627-8586-Ita  
**Email:** ita.comprasfrg@gmail.com

*Wesley W. Souza Alves*

Atenciosamente,  
Wesley Alves  
Depto. de Ultrassom

12 246 862/0001-88

SC MEDICAL COMÉRCIO E  
SERVIÇO EIRELI - ME

Rua Anne Frank, 3125

Boqueirão - CEP 81650-020

Curitiba - PR

WESLEY WEDSTON SOUZA ALVES

RG 8.381.316-4 SSP-PR

CPF 064.689.619-98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIA GRANDE**  
Secretaria Municipal de saúde

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: MK Equipamentos Médicos LTDA	CNPJ: 27.489.121/0001-03
E-mail: comercial@medicalking.com.br	Contato: Enedir Adriano Holocheski
Fone: 41 3310-1261	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal  
Prazo de entrega: Imediato

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	<p>Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros .</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30</p>	4.083,34	24.500,00



minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 kPa.

Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .

O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O.

Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.

Descrição do Monitor :

Monitor Multiparamétrico,fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp,SpO2,PNI,temp,gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto,pediátrico e neonatal)Tela em LCD colorido ,dimensão mínima de 12",sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h



de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa. Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, fonte chaveada bivolt automático.

Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização, incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão, no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis, tais como: Arterial PVC, PA, PAM e PIC; Com opção para 3, 7, ou 12 derivações (I, II, aVL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário; - Detecção de marca passo com derivações I, I, ou III; - Acompanha um cabo de ECG de 5 vias - Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares, Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de batimento Ventricular, Bigeminismo, Respiração: - Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM, com erro máximo permitido 2%

Alarmes: limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância, frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta; Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C, Delta: 0°C até 55°C;

Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário pulso



entre 30-240bpm;-Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ;a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida:entre 30 e 380 mm Hg ,Precisão :de 1%:Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica,diastólica ,e média selecionáveis pelo usuário. Devem fazer parte do fornecimento :instalação ,startup do equipamentos ,Tensão :127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo

Acessórios componentes:

01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .

01(Um ) Cabo de ECG 3 vias

03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente .

03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal.

03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos

01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia

01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia.

02 ( dois ) Circuitos pediátrico

01 (um) Suporte de monitor na anestesia

03 (Três) Sensores de temperatura

Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :

O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança.

O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações

Também deverá acompanhar manual de operação este em português.



Validade do orçamento: 60 dias  
Nome de Fone: (41)3 627-8586-Ita  
Email: ita.comprasfrg@gmail.com

Adriano Holocheski  
Engenharia Clínica  
CFT: 02802827906

MK Equipamentos  
Médicos LTDA  
CNPJ: 27.489.121/0001-03



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0004507/2021

Número do processo: 0004507/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande  
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA  
Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 2 Número do processo: 0004507/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/02/2021 15:53:12

Parecer: Remeto para assinatura do servidor responsável nas cotações anexadas, bem como assinatura (rubrica) do responsável da empresa SC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME em todas as páginas.

Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Fevereiro de 2021.

Angélica Veloso Linhares Machado



CLEAN MEDICAL COM E LOC DE EQUIP HOSP LTDA  
 RUA ADELINO DA FONTOURA, 543  
 JD. JABAQUARA - 043 São Paulo - SP  
 Site: www.cleanmedical.com.br  
 E-mail: vendas@cleanmedical.com.br  
 CNPJ: 06.977.993/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787-111

**ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO**

Nº: 001255/21 Data: 15/01/2021

Cliente: 2053-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE  
 Endereço: RUA FRANCISCO OLIVELINO DOS SANTOS 490 Bairro: PIONEIROS Cidade: FAZENDA UF: PR  
 Tel: (41) 38276551 Contato: ERONITA E-mail: liccomp@pr.gov.br Depto: COMPRAS  
 Tratado Senhor, e com satisfação que vimos-lhes apresentar nosso preço para o item acima.

ITEM	QT	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UF	41001	APARELHO DE ANESTESIA K. ENXOFA SAT 502	5.000,00	5.000,00

Frequência de locação: Mensal

Sub Total:	R\$	5.000,00
Desc. (%) 0	R\$	0,00
Valor Total:	R\$	5.000,00

Quantidade somente sobre o serviço executado  
 CONTRATO MÍNIMO: 6 MESES  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS BOLETO (momento aprovação de cadastro) À VISTA (participação)  
 PRAZO DE ENTREGA: MEDIANTE DISPONIBILIDADE NO ATO DA APROVAÇÃO  
 PRAZO DE R\$ 500,00 - (cobertura entrega e retirada no término do contrato)

11.957.593/0001-03  
 CLEAN MEDICAL COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
 RUA ADELINO DA FONTOURA, 543  
 CEP: 04363-050 - JD. JABAQUARA  
 SÃO PAULO - SP

VALOR TOTAL R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Cond. de Pagto: Repre: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Validade Proposta: Eronita R. Ferreira  
 Assisente Administrativo  
 11/09/2021  
 Mat. 221091

Prazo de entrega: 7 dias Prazo de execução: 7 dias Preço: 2.800,00 R\$

De acordo: \_\_\_\_\_ Nome legível, assinado e com firma reconhecida

Assinatura do Cliente: \_\_\_\_\_

CLEAN MEDICAL COM E LOC DE EQUIP HOSP LTDA Data de aprovação: / /

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de saude

## COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: SC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME	CNPJ: 12.246.862/0001-88
E-mail: <a href="mailto:Wesley.alves@scmedical.net.br">Wesley.alves@scmedical.net.br</a>	Contato: Wesley Alves
Fone: (41) 3332 - 6364	Fax: (41) 3332 - 6364

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: *Favor indicar*

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	<p>Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros .</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 kPa.</p>	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00



Eronita R. Ferrelia  
Assistente Administrativo  
Mat. 2.1001

Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .

O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O.

Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.

Descrição do Monitor :

Monitor Multiparamétrico,fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp,SpO2,PNI,temp,gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto,pediátrico e neonatal)Tela em LCD colorido ,dimensão mínima de 12",sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar

Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

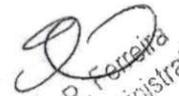


TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa .Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia ,recarregável no próprio monitor ,Fonte chaveada bivolts automático .

Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização ,incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão ,no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis ,tais como : Arterial PVC,PA,PAM e PIC: Com opção para 3,7,ou 12 derivações ( I,II,a VL,aVF,e VI a V6);Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes:limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário ;-Detecção de marca passo com derivações I,I,ou III;-Acompanha um cabo de ECG de 5 vias-Análise de arritmias básica:Assistolia ,Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares ,Ritmo Idioventricular Acelerado,Dupla de batimento Ventricular ,Bigeminismo,Respiração:-Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%

Alarmes :limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância,frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta ;Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C,Delta : 0°C até 55°C;

Alarmes : limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário .pulso entre 30-240bpm;-Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ;a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida:entre 30 e 380 mm Hg ,Precisão :de

  
Eronila R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



1%:Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica,diastólica ,e média selecionáveis pelo usuário. Devem fazer parte do fornecimento :instalação ,startup do equipamentos ,Tensão :127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo

Acessórios componentes:

- 01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .
- 01(Um ) Cabo de ECG 3 vias
- 03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente .
- 03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal.
- 03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos
- 01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia
- 01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia.
- 02 ( dois ) Circuitos pediátrico
- 01 (um) Suporte de monitor na anestesia
- 03 (Três) Sensores de temperatura

Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :

O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança.

O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações

Também deverá acompanhar manual de operação este em português.

Eronia R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



Validade do orçamento: 60 dias  
Nome de Fone: (41) 3627-8586-Ita  
Email: ita.comprasfrg@gmail.com

*Wesley W. Souza Alves*

Atenciosamente,  
Wesley Alves  
Depto. de Ultrassom

12 246 862/0001-88  
SC MEDICAL COMÉRCIO E  
SERVIÇO EIRELI - ME  
Rua Anita Frank, 3125  
Boqueirão - CEP 81650-020  
Curitiba - PR

*Wesley W. Souza Alves*

WESLEY WEDSTON SOUZA ALVES  
RG 8.381.316-4 SSP-PR  
CPF 064.689.619-98

*Eronita R. Ferreira*  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 22-1601



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Secretaria Municipal de saúde

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: MK Equipamentos Médicos LTDA	CNPJ: 27.489.121/0001-03
E-mail: comercial@medicalking.com.br	Contato: EneDir Adriano Holocheski
Fone: 41 3310-1261	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal  
Prazo de entrega: Imediato

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	<p>Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros .</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30</p>	4.083,34	24.500,00



*Eronita R. Ferreira*  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 kPa.

Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .

O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O.

Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.

Descrição do Monitor :

Monitor Multiparamétrico,fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp,SpO2,PNI,temp,gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto,pediátrico e neonatal)Tela em LCD colorido ,dimensão mínima de 12",sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h

  
Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601



de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa. Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia, recarregável no próprio monitor, Fonte chaveada bivolt automático.

Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização, incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão, no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis, tais como: Arterial PVC, PA, PAM e PIC. Com opção para 3, 7, ou 12 derivações (I, II, aVL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm-alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário; -Detecção de marca passo com derivações I, I, ou III; -Acompanha um cabo de ECG de 5 vias-Análise de arritmias básica: Assistolia, Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares, Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de batimento Ventricular, Bigeminismo, Respiração: -Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM, com erro máximo permitido 2%

Alarmes: limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância, frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta; Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C, Delta: 0°C até 55°C;

Alarmes: limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário .pulso



Eronita R. Ferreira  
Assistente Administrativo  
Mat. 221601

		<p>entre 30-240bpm;-Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ;a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida:entre 30 e 380 mm Hg ,Precisão :de 1%:Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica,diastólica ,e média selecionáveis pelo usuário. Devem fazer parte do fornecimento :instalação ,startup do equipamentos ,Tensão :127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo</p> <p>Acessórios componentes:</p> <p>01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .  01(Um ) Cabo de ECG 3 vias  03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente .  03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal.  03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos  01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compativel com sistema de anestesia  01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compativel com sistema de anestesia.  02 ( dois ) Circuitos pediátrico  01 (um) Suporte de moniçor na anestesia  03 (Três) Sensores de temperatura</p> <p>Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :</p> <p>O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança.  O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações  Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		<p>Eronita R. Ferreira  Assistente Administrativo  Mat. 221604</p> 
--	--	---	--	--

Validade do orçamento: 60 dias  
Nome de Fone: (41)3 627-8586-Ita  
Email: ita.comprasfrg@gmail.com

Adriano Holocheski  
Engenharia Clínica  
CFT: 02302327906

MK Equipamentos  
Médicos LTDA  
CNPJ: 27.489.121/0001-03

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2021 a 23/02/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 32/2021 Data: 22/02/2021

**Material: 8280262 - Locação de 01(um) Aparelho de Anestesia Unid.: MES**

1	MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - (18421)		6,000	4.083,3400	24.500,04	Sim ***
1	CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS H - (18972)		6,000	5.000,0000	30.000,00	Não
1	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - (11553)		6,000	7.000,0000	42.000,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					24.500,04	

  
 Angélica Veloso L. Machado  
 Assistente Administrativo  
 Matricula 351665





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 4507/2021

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |



1) **OBJETIVO:** Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021:** R\$ 25.400,04 (Vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	LIVRES
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	LIVRES
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	FEDERAL

**6) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão orçamentária.

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

23/02/2021

  
Angélica Veloso L Machado  
Compras e Licitações  
Matrícula 351.665

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**CONTRATO N° xx/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA XX.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **XX**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n°. **XX** - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. **XX** e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **XX**, OAB/PR **XX** em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde **XX** portador do CPF n° **XXX** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XX** Inscrição Estadual n° **XX** Inscrição Municipal n°. **XX** estabelecida na Rua: **XX**, neste ato representado pelo **XX** inscrito no CPF sob n° **XXX** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato prestação de serviço de locação de Equipamento Médico, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 4507/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contrato



ITEM	UNID.	QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	6	<p>Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros .</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 kPa.</p> <p>Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .</p> <p>O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N20.</p> <p>Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N20,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.</p> <p>Descrição do Monitor :</p> <p>Monitor Multiparamétrico,fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp,SpO2,PNI,temp,gases e no mínimo</p>	R\$ 4.083,34	R\$ 25.400,04



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

duas PI para todo o tipo de paciente( adulto, pediátrico e neonatal) Tela em LCD colorido , dimensão mínima de 12", sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa . Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia , recarregável no próprio monitor , Fonte chaveada bivolt automático .

Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização , incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão , no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis , tais como : Arterial PVC, PA, PAM e PIC: Com opção para 3, 7, ou 12 derivações ( I, II, a VL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm- alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário ; - Detecção de marca passo com derivações I, I, ou III; - Acompanha um cabo de ECG de 5 vias- Análise de arritmias básica: Assistolia , Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares , Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de batimento Ventricular , Bigeminismo, Respiração: - Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%

Alarmes : limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância, frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta ; Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C, Delta : 0°C até 55°C;

Alarmes : limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário . pulso entre 30-240bpm; - Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ; a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida: entre 30 e 380 mm Hg , Precisão : de 1%: Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica, diastólica , e média selecionáveis pelo usuário.

Devem fazer parte do fornecimento : instalação , startup do equipamentos , Tensão : 127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

		<p>acima porém no item acessórios a baixo serão descritos acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo</p> <p>Acessórios componentes:</p> <p>01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias . 01(Um ) Cabo de ECG 3 vias 03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente . 03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal. 03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos 01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia 01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia. 02 ( dois ) Circuitos pediátrico 01 (um) Suporte de monitor na anestesia 03 (Três) Sensores de temperatura</p> <p>Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :</p> <p>O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança. O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		
--	---	--	--	--

**DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Segunda:** O presente contrato será para a prestação de serviço de locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira:** O pagamento do equipamento será, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 25.400,04 (Vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)**

**Parágrafo Segundo:** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**Parágrafo Terceiro:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Quarto:** Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** Por se tratar de Dispensa de Licitação emergencial, é vedada a prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** Os objetos deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pelo servidor **Paulo Henrique Peixoto, matrícula nº 357.702** devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Não poderá a Contratada recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



<b>Código reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** Não será exigido garantia.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Décima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima Primeira:** São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima Segunda:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**Parágrafo Sexto:** O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**Parágrafo Sétimo:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação xx/21

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2021

**xx**

Prefeito Municipal

**xxx**

Secretario Municipal de xx

**xx**

Procurador Geral do Município  
**OAB/PR xx**

**Xx**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

**Termo de Referência – Anexo ao contrato**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As Especificação esta relacionada no anexo I

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não da suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda**; sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 06 ( seis) meses.

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548,Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem sem data para retorno ,já que a Empresa não está conseguindo comprar as peças faltantes. (em anexo carta Empresa de Manutenção ; Informamos que o mesmo já foi retirado 02(duas ) vezes para concerto em 13 de novembro de 2020 e 14 de Janeiro de 2021.

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo flay 43685/2020 .

**4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

**4.2.**-A Contratada devera fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade ,facultando –lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

**4.3.-** Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja , de acordo com o especificado

**4.4.-**O contrato deverá ter vigência de 06 ( seis ) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

**4.5-** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

**4.6-** A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual

**4.7-**O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**4.8.-** São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário

**4.9-** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

## **5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Enfermeiro

**5.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**5.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.4** A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.1.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**6.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas,



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contrato

sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



- 6.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## 8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06(seis) Meses, com data de início e término conforme



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



estabelecido no Termo Contratual.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**xx**

Prefeito Municipal

**xxx**

Secretario Municipal de xx

**xx**

Procurador Geral do Município  
**OAB/PR xx**



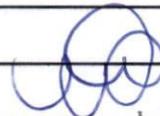
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 4507/2021  
MEMORANDO Nº 70/2021  
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação Emergencial, bem como análise da Minuta de contrato atendendo o solicitado.

  
Angélica Veroso L. Machado  
Assistente Administrativo  
Matricula 351665  
29/02/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 102/2021**



**Processo nº 4507/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência**

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Administração, de locação, por dispensa de licitação emergencial, de um aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico por um período de 06 (seis) meses. Justifica o pedido no fato de que o aparelho pertencente ao Município precisou ser enviado para conserto, e que devido a falta desse equipamento não estão sendo realizadas cesarianas e cirurgias eletivas, o que se pressupõe um prejuízo no atendimento aos usuários da saúde pública.

Foi juntado anexo com o quantitativo a ser adquirido, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas por Contador do Município.

Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Desta forma, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 4507/2021  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 27.489.121/0001-03

**VALOR:** R\$ 25.400,04 (Vinte cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **08/2021**, que tem como objeto Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 27.489.121/0001-03**, no valor total de **R\$ 25.400,04 (Vinte cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)** com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 102/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4507/2021

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação N° 008/2021**

**PROTOCOLO:** 4507/2021

**Objeto:** Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 27.489.121/0001-03

**VALOR:** R\$ 25.400,04 (Vinte cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 25/02/2021

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.489.121/0001-03

**Razão Social:** RC HOLOCHESKI EQUIPAMENTOS MEDICOS

**Endereço:** AV WINSTON CHURCHILL 309 CASA / CAPAO RASO / CURITIBA / PR /  
81130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022703404206972723

Informação obtida em 02/03/2021 11:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 041/2021 de 02 de março de 2021

Página 2



ANEXO I - PORTARIA 099/2021

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
305954	21/08/2017	Bruna da Luz Henriques (Krabovets)	Professor - 20 horas	Aprovado
305962	21/08/2017	Maria Cristina Fernandes de Andrade Pinto	Professor - 40 horas	Aprovado
306000	21/08/2017	Andréia Emílio Amadeu Souza	Professor - 20 horas	Aprovado
306030	28/08/2017	Renata Caroline Fernandes da Silva Vasfáris	Professor - 40 horas	Aprovado
305999	28/08/2017	Thailla Regina Polier	Professor - 20 horas	Aprovado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2021, que tem como objeto Dispensa de Licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 27.489.121/0001-03, no valor total de R\$ 25.400,04 (Vinte cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos) com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 102/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4507/2021.

*Nassib Kassem Hammad*  
Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação nº 008/2021

PROCOLO: 4507/2021  
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para locação do aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 27.489.121/0001-03  
VALOR: R\$ 25.400,04 (Vinte cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/02/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO Nº 030/2020 ID 3388

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;  
CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";

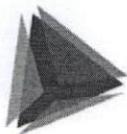
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2020;

PROCOLO: 4676/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período 90 (noventa) dias a contar de 19 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021;

Coordenação de Contratos



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	17/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1505103020003206233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.400,04
Data Publicação Termo ratificação	02/03/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 02/03/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0004507/2021

Número do processo: 0004507/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande  
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA  
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 Número do processo: 0004507/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/03/2021 13:17:56

Parecer: Ao contratos,

Remeto para elaboração do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Março de 2021.

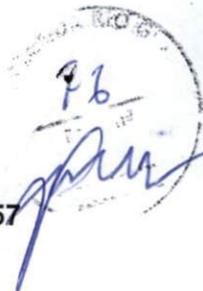
Angélica Veloso Linhares Machado



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**CONTRATO Nº 009/2021**  
**DL 008/2021**

ID 3557



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA MK EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa empresa **MK Equipamentos Médicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.489.121/0001-03, Inscrição municipal nº 767310-7, estabelecida na Avenida Winston Churchill, nº 309, loja 01-térreo, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-000, telefone: (41) 3310-1261, [comercial@medicalking.com.br](mailto:comercial@medicalking.com.br), neste ato representado pelo Sr. **Enedir Adriano Holocheski**, inscrito no CPF sob nº 028.036.279-06 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato prestação de serviço de locação de Equipamento Médico, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 4507/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The stamp is circular and contains the text 'FAZENDA RIO GRANDE' and 'COORDENADOR DE CONTRATOS'. The signature is in blue ink and appears to be 'C. M. S.'.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	6	<p>Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros .</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 kPa.</p> <p>Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .</p> <p>O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O. Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter absorvedor de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases .válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.</p>	R\$ 4.083,34	R\$ 25.400,04

Handwritten signatures and initials on the right side of the table, including a large 'A', a 'R.', and a circular scribble.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

FAZENDA RIO GRANDE  
70  
F. 10

		<p>Descrição do Monitor :</p> <p>Monitor Multiparamétrico, fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp, SpO2, PNI, temp, gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto, pediátrico e neonatal) Tela em LCD colorido , dimensão mínima de 12", sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa . Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia , recarregável no próprio monitor , Fonte chaveada bivolt automático .</p> <p>Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização , incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão , no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis , tais como : Arterial PVC, PA, PAM e PIC: Com opção para 3, 7, ou 12 derivações ( I, II, a VL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm - alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário ; - Detecção de marca passo com derivações I, I, ou III; - Acompanha um cabo de ECG de 5 vias - Análise de arritmias básica: Assistolia , Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares , Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de batimento Ventricular , Bigeminismo, Respiração: - Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%</p> <p>Alarmes : limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância, frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta ; Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C, Delta : 0°C até 55°C;</p> <p>Alarmes : limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário . pulso entre 30-240bpm; - Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ; a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida: entre 30 e 380 mm Hg , Precisão : de 1%; Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica, diastólica , e média selecionáveis pelo usuário.</p> <p>Devem fazer parte do fornecimento : instalação , startup do equipamentos , Tensão : 127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos</p>		  
--	--	---	--	----------



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

99  
[Handwritten signature and circular stamp]

		<p>acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo Acessórios componentes: 01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias . 01(Um ) Cabo de ECG 3 vias 03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente . 03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal. 03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos 01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia 01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia. 02 ( dois ) Circuitos pediátrico 01 (um) Suporte de monitor na anestesia 03 (Três) Sensores de temperatura Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios : O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança. O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>	
--	--	---	--

**DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Segunda:** O presente contrato será para a prestação de serviço de locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira:** O pagamento do equipamento será, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 25.400,04 (Vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)**

**Parágrafo Segundo:** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará

A  
R  
O



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

Stamp: FAZENDA RIO GRANDE  
F. 012  
Handwritten signature: [Signature]

pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Quarto:** Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente do conserto do equipamento pertencente ao Município, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** Por se tratar de Dispensa de Licitação emergencial, é vedada a prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** Os objetos deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pelo servidor **Paulo Henrique Peixoto, matrícula nº 357.702** devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Não poderá a Contratada recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Handwritten initials: [Signature]



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

<b>Código reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** Não será exigido garantia.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

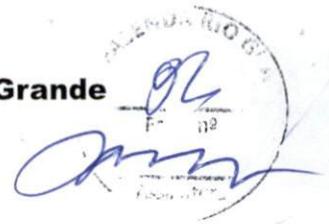
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima Primeira:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**Parágrafo Sexto:** O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**Parágrafo Sétimo:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 08/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2021.

P/ Contratante:

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

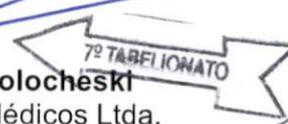
**Anderson de Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 44039

P/ Contratada:

**EneDir Adriano Holocheski**  
MK Equipamentos Médicos Ltda.

Testemunha:



Testemunha

Suelen Hitomi G. Iseri  
435-739-811-00  
Suelen Iseri

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Dr. Angelo Volpi Neto  
F. 119  
F. 119  
F. 119

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mai Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3094-7700  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de

[5KxzG1D1] - ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI .....

Nº 0183954CVAAD0000020430211  
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho de verdade  
Curitiba, 03 de Março de 2021



THALITA IZABEL LEITE - ESCRIVENTE  
SIGNAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

7º TABELIONATO DE NOTAS  
Dr. Angelo Volpi Neto  
LUAN CARRELLI DUARTE  
ESCRIVENTE  
CURITIBA - PARANÁ



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As Especificação esta relacionada no anexo I

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não da suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda**; sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 06 ( seis) meses.

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548,Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem sem data para retorno ,já que a Empresa não está conseguindo comprar as peças faltantes. (em anexo carta Empresa de Manutenção ; Informamos que o mesmo já foi retirado 02(duas ) vezes para conserto em 13 de novembro de 2020 e 14 de Janeiro de 2021.

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo flay 43685/2020 .

**4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.-A Contratada devera fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade,facultando –lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

4.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado

4.4.-O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) Meses a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

4.5- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

4.6- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



4.7-O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

4.8.- São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário

4.9-Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

#### **5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Enfermeiro

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6..1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6..1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas,

A

/

Q

R



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- 6.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06(seis) Meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2021.

**Anderson de Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde

~~EneDir Adriano Holocheski  
MX EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA~~



Testemunha

Suelen Iseri  
Suelen Hitomi Gonçalves Iseri  
CPF 35.739.811-00

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto  
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3094-7700  
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:  
[5KxzG1D2] - ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI .....  
Nº: 0183984CVAA000002043121Z  
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR  
Em testemunho de verdade  
Curitiba, 03 de Março de 2021



THALITA IZABEL LETTE - ESCRIVENTE  
SINAL PUBLICO EM: WWW.CENSEC.ORG.BR





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.489.121/0001-03  
**Razão Social:** RC HOLOCHESKI EQUIPAMENTOS MEDICOS  
**Endereço:** AV WINSTON CHURCHILL 309 CASA / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022703404206972723

Informação obtida em 01/03/2021 10:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ: 27.489.121/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:27:37 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **61FF.3E0D.56AD.EB0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.489.121/0001-03

Certidão nº: 31164714/2020

Expedição: 24/11/2020, às 15:52:27

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.489.121/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 27.489.121/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 767310-7

ENDEREÇO: AV. WINSTON CHURCHILL, 309 LJ 01 TR ANDAR - CAPÃO RASO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 344814/2020

EMITIDA EM: 17/11/2020

VÁLIDA ATÉ: 16/03/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8BA1.693F.31C9.4931-9.8F00.F85C.2765.8F62-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023026379-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.489.121/0001-03**  
Nome: **MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

95  
*[Handwritten Signature]*

**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

**FI.01**

**RONALDO CESAR HOLOCHESKI**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul Paraná, nascido em 08/04/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.843.444-7/SESP-PR e do CPF sob nº 053.505.759-88, residente e domiciliado à Rua Alfredo Antonio Carneiro, 287 – bairro Oficinas, Ponta Grossa Paraná, CEP. 84036-102, Empresário com sede na Avenida Winston Churchill, 309 Loja 01 andar térreo, Curitiba Paraná, CEP.81130-000, sob o NIRE nº 41108201001 e no CNPJ/MF sob nº 27.489.121/0001-03, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios: **ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI**, brasileiro, maior, natural de Laranjeiras do Sul Paraná, casado ob o regime de separação de bens, nascido em 09/12/1978, empresário, portador da RG nº 7570707-0/SESP-PR e do CPF/MF nº 028.036.279-06, residente e domiciliado na Avenida Winston Churchill, 293 Apto 803 6º Andar - bairro Capão Raso, Curitiba Paraná, CEP.81130-000. **JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI**, brasileiro, maior, natural de Laranjeiras do Sul Paraná, solteiro, nascido em 09/09/1990, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12466237-0/SESP-PR e do CPF/MF nº 083.044.539-08, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, 466 – bairro Cajuru, Curitiba Paraná, CEP.82920-220, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial: **MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** E terá sede e domicílio na Avenida Winston Churchill, 309 Loja 01 Andar Térreo – bairro Capão Raso, Curitiba Paraná, CEP.81130-000. ✓

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$.1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma a Saber: *[Handwritten Signature]*



*Ronaldo H*

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB Nº 41208795310.  
PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801671286. NIRE: 41208795310.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 03/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

FI.02

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$.
Ronaldo Cesar Holocheski	34.000	34	34.000,00
Enedir Adriano Holocheski	33.000	33	33.000,00
Jean de Almeida Holocheski	33.000	33	33.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

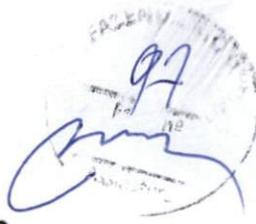
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio, **RONALDO CESAR HOLOCHESKI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, podendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB N° 41208795310.  
PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801671286. NIRE: 41208795310.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR**  
**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

FI.03

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A empresa está enquadrada na condição de Micro Empresa, de acordo com a lei complementar nº 123/2006.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB Nº 41208795310.  
PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801671286. NIRE: 41208795310.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

FALENO, RJ  
Fr. 08  
Ass. 13/11/18

**MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTD.**

FI.04

Curitiba, 07 de abril de 2018



ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI

*Ronaldo Cesar Holocheski*  
RONALDO CESAR HOLOCHESKI



*Jean de Almeida Holocheski*  
JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB Nº 41208795310.  
PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801671286. NIRE: 41208795310.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 03/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO  
 Rua Mano Gomes Cazari, 194 - CEP: 81190-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1199  
 Nara Darilene Dors - Notaria e Registradora



Selo Z63PJ.5t0DU.NQBQv, Controle: 5Vwfu.KvqaC  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RONALDO CESAR HOLOCHESKI. '0198'. Dou fé.  
 Curitiba-Paraná, 28 de abril de 2018.  
 Em Teste da verdade  
 Amanda Balbina de Souza - Escrevente

*Handwritten signature and initials*

**9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR**  
 Thomas Felipe Billeri Pazio - Tabelião | Nazareh de Motta R. C. Bernal - Tabelã Substituã  
 Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80410-180  
 Fone: (41) 3222-4462 | (41) 3220-3554 - E-mail: [thomas@notas.com.br](mailto:thomas@notas.com.br) / [nazareh@notas.com.br](mailto:nazareh@notas.com.br)  
 Reconheço por VERDADEIRA(AUTÊNTICA a(s) / firma(s) ASSINADA(S) DE  
 JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI; ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI.  
 Em testemunho da verdade  
 CURITIBA, 27 de Abril de 2018  
 LUCELIA ROMKOSKI - ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 Valor unitário Emol.: R\$8,41 - Imp.: R\$ 4,88 - Selo: R\$ 0,80 Total: 22,50  
 SELO DIGITAL Nº: VTMpP . PcMfG . FBRYu - c4J8E . 4Lxof  
 Valida este selo em: <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 20:21 SOB Nº 41208795310.  
 PROTOCOLO: 182063186 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801671286. NIRE: 41208795310.  
 MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 03/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

# MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 27.489.121/0001-03

NIRE: 41208795310

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**RONALDO CESAR HOLOCHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/04/1985, empresário, residente e domiciliado a Rua Domicio da Gama, 1230, Olarias, CEP 84.035-060 em Ponta Grossa - PR, portador do R.G. nº 8.843.444-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 053.505.759-88;

**ENEDIR ADRIANO HOLOCHESKI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 09/12/1978, empresário, residente e domiciliado a Avenida Winston Churchill, 297, 6º Andar, Apartamento 803, Capão Raso, CEP 81.130-000 em Curitiba - PR, portador do R.G. nº 7570707-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.036.279-06;

**JEAN DE ALMEIDA HOLOCHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/09/1990, empresário, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, 466, Cajuru, CEP 82.920-220 em Curitiba - PR, portador do R.G. nº 12466237-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 083.044.539-08;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ 27.489.121/0001-03**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41208795310** em 21/03/2017, com sede e foro a Avenida Winston Churchill, 309, Loja 01, Andar Térreo, Capão Raso, CEP 81.130-000 em Curitiba - PR, resolvem alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – A administração da Sociedade compete a **TODOS OS SÓCIOS** quotistas, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE** administrarem os negócios sociais com a cláusula “ad negotia”, observado o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula “ad judicia et extra”, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão ser assinados em conjunto por seus administradores, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma.

**Parágrafo Segundo:** É vedado aos sócios (administradores) obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.



Ronaldo

J

# MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 27.489.121/0001-03

NIRE: 41208795310

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula Terceira:** Os administradores da sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercer a administração nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Quarta:** Os sócios decidem alterar por liberalidade a **Cláusula Oitava** do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

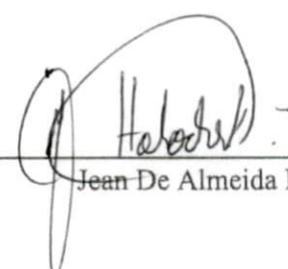
**Parágrafo Segundo:** A distribuição de lucros não precisa respeitar a proporcionalidade das participações se assim for deliberado pela maioria dos sócios.

**Cláusula Quinta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual forma e teor.

Curitiba – PR, 28 de setembro de 2020.

  
EneDir Adriano Holocheski

  
Jean De Almeida Holocheski

  
Ronaldo Cesar Holocheski



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO VINICIUS DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065915, expedida em 06/06/2014, inscrito no CPF nº 06149212955, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06149212955	065915	LEANDRO VINICIUS DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 09:10 SOB Nº 20205790836.  
PROTOCOLO: 205790836 DE 08/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004922271. CNPJ DA SEDE: 27489121000103.  
NIRE: 41208795310. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2020.  
MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

103  
F. 102  
Data: 02/03/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 ID 3557**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** MK Equipamentos Médicos Ltda  
**CNPJ:** 27.489.121/0001-03  
**OBJETO:** Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Paulo Henrique Peixoto, matrícula nº 357.702  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 008/2021  
**PROTOCOLO:** 4507/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17/2021  
**VALOR:** 25.400,04 (Vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2021

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº051/2021 de 12 de março de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018- ID 2910

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** BLUE TERMINAL S/A  
**CNPJ:** 23.738.343/0001-53;  
**OBJETO:** Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 596, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 007/2018;  
**PROTOCOLO:** nº 11444/2021;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2021.  
**VALOR INCLUSO:** O valor pelo período de 12 (doze) meses passa a vigorar em R\$123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021.

- Substituiu-se o Fiscal do Contrato Elaine Aparecida De Lima – matrícula. nº 350.134, ficando nomeada a servidora Ana Paula Strujak, matrícula 350700.  
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,5315% (cinco vírgula cinco mil trezentos quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017 ID 2754

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP  
**CNPJ:** 08.021.302/0001-58  
**OBJETO:** Locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 055/2016  
**PROTOCOLO:** 10372/2021  
**VALOR INCLUSO:** O valor unitário mensal por veículo para locação sem motorista e sem combustível, passa a vigorar em R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), resultando no valor total anual de R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 13/03/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 ID 3557

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** MK Equipamentos Médicos Ltda  
**CNPJ:** 27.489.121/0001-03  
**OBJETO:** Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Paulo Henrique Peixoto, matrícula nº 357.702  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 008/2021  
**PROTOCOLO:** 4507/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17/2021  
**VALOR:** 25.400,04 (Vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2021

Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

### ERRATA

Errata quanto a Resolução Nº 006/2021 de 09 de março de 2021, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial Nº 048 de 09 de março de 2021, haver constado como erro material.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de março de 2021.

Onde se lê:  
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Composição da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Patricia Ferreira de Matos Souza	Conselheira Suplente	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Isabel Cristina Pelanda	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Maria Ferreira Garcia	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Representante dos Trabalhadores do SUAS
Luciane Ramos Lopes	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Pollyana Pesco	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Carolina Pelanda Lutfi	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde

Lê-se:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Composição da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão composta pelos seguintes membros:

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sodrêdo Lodi Campos, 102 - Povoado - Cep: 81.621-000 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone: 3608-7400/3608-7401



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Patricia Ferreira de Matos Souza	Conselheira Suplente	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Isabel Cristina Pelanda	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Maria Ferreira Garcia	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Representante dos Trabalhadores do SUAS
Luciane Ramos Lopes	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Pollyana Pesco	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Maria Carolina Pelanda Lutfi	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,  
Fazenda Rio Grande - Paraná

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital  
por ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2021.03.12 20:48:03'00'



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



#### PROTOCOLO Nº 4507/2021 ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 27.489.121/0001-03

**VALOR:** R\$ 24.500,04 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e quatro centavos)

#### Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Fevereiro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Compras e Licitações



## ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **08/2021**, que tem como objeto Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **MK EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 27.489.121/0001-03**, no valor total de **R\$ 24.500,04 (Vinte e quatro mil quinhentos reais e quatro centavos)** com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 102/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4507/2021

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº054/2021 de 16 de março de 2021

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA  
EXTRATO DA DISPENSA 08/2021  
PROCESSO 497/2021

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 25.400,04 (Vinte cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 24.500,04 (Vinte e quatro mil quinhentos reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA  
EXTRATO DA DISPENSA 18/2021  
PROCESSO 4779/2021

Objeto: Dispensa de Licitação de Medicamento Judicial - 180 Comprimidos de Escitalopram 20 mg para a Farmácia Especial Central, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

PROTOCOLO: 9160/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de inscrições do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 e Campeonato Metropolitano - 2021, conforme solicitação da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

PESSOA JURÍDICA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO  
CNPJ: 95.422.986/0001-02  
VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 16/03/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, que tem como objeto pagamento de taxas de inscrições do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 e Campeonato Metropolitano - 2021, conforme solicitação da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em favor da proponente FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - CNPJ: 95.422.986/0001-02, no valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), com base Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 160/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 9160/2021.

Nassib Kassem Hamad  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021  
PROTOCOLO 36031/2020  
Processo Administrativo nº. 06/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ultrassonografia TIPO II, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 17/03/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2021

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 118/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 04, 11, 27, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71 e 81, resultando no valor total de R\$ 69.357,30 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos itens 03, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 40, 49, 55, 73, 74, 75, 76, 77 e 78, resultando no valor total de R\$ 82.590,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos);

DENTAL OESTE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 25, 47, 50 e 79, resultando no valor total de R\$ 5.681,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);

DENTAL UNIVERSO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens 24, 48, 57, 58, 69 e 86, resultando no valor total de R\$ 6.658,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais);

R&F SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.314.171/0001-70, vencedora dos itens 56 e 84, resultando no valor total de R\$ 11.740,68 (onze mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, vencedora do item 72, resultando no valor total de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais);

Os itens 33, 44, 80, 82, 83 e 85 resultaram desertos e os itens 28, 35, 43 e 64 resultaram fracassados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 143/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2021.

Nassib Kassem Hamad  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº 009/2021**  
**DL 008/2021**

**ID 3557**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA MK EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Anderson de Rezende**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.603.939-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MK Equipamentos Médicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.489.121/0001-03, Inscrição municipal nº 767310-7, estabelecida na Avenida Winston Churchill, nº 309, loja 01-térreo, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-000, telefone: (41) 3310-1261, [comercial@medicalking.com.br](mailto:comercial@medicalking.com.br), neste ato representado pelo Sr. **EneDir Adriano Holocheski**, inscrito no CPF sob nº 028.036.279-06 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato prestação de serviço de locação de Equipamento Médico, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 4507/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Primeiro:** Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	6	<p>Locação de 01 (un)Aparelho de Anestesia com monitor acoplado ou independente:para bloco cirúrgico para todos os procedimentos incluindo de alta complexidade ,em pacientes neonatais,pediátricos ,adultos com volume corrente a partir de 100ml .Características gerais .O sistema deve ter auto-teste inicial com calibrações automáticas,detecção de erros e falhas de funcionamento, medidas de complacência ,verificação de fugas do sistema ,em caso de emergência no sistema , em caso de emergência possui sistema de interrupção do teste inicial ,deve ter tela com tamanho mínimo de 6"poleadas em suporte ou incorporado para visualização de parâmetros ventilatórios ,com botão giratório para seleção ,ajuste de parâmetros .</p> <p>O equipamento deve ter carro móvel ,ou opcional e possibilidade suspender o sistema em estativa ,deve ter 2 ( duas ) gavetas uma com chave e mesa de trabalho composto por ventilador eletrônico microprocessado, bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitorização ,alimentação de rede elétrica 110 ou 220 V,AC 50-60 Hz,pressão de alimentação de 250 à 650 kPa.</p> <p>Deve acompanhar no mínimo dois vaporizadores para anestésicos, Sevoplurano e isoflurano com tecnologia de arrasto ,com capacidade de até 300ml,o sistema deve possibilitar o acoplamento para dois ( 02 ) vaporizadores simultaneamente ,com sistema de segurança que impede o uso simultâneo dos vaporizadores com capacidade de reabastecimento ( Sevoflurano e isoflurano ) e/ou instalação sem necessidade uso de ferramentas até mesmo com equipamento em uso . Os vaporizadores devem possuir sistema de compensação contra variações de temperatura ambiente,atmosférica local e fluxo ,mantendo a concentração constante .</p> <p>O equipamento deve compor sensor de fluxo em pelo menos um dos ramos ventilatórios,universal para pacientes adultos e neonatos . O equipamento deve ter sensor de oxigênio , sistema de segurança automático para evitar concentração hipóxicas ,dispositivo de segurança para controle de mistura gasosa de O2 e N2O. Possibilidade de conexão em cilindros de O2, Ar e N2O,possibilidade futura de Sistema de saída adicional de gás fresco (ACGO),ter possibilidade futura de módulo de aspiração com saída adicional de O2.Ter sensorador de CO2 co capacidade de pelo menos 700 gramas,possibilidade de sistema passivo de exaustão de gases ,válvula de limite de pressão das vias aéreas visualmente entre ) a 70 cm H2O.</p>	R\$ 4.083,34	R\$ 24.500,04



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



		<p>Descrição do Monitor :</p> <p>Monitor Multiparamétrico, fisiológico multiparamétrico com ECG , Resp, SpO2, PNI, temp, gases e no mínimo duas PI para todo o tipo de paciente( adulto, pediátrico e neonatal) Tela em LCD colorido , dimensão mínima de 12", sensível ao toque com resolução de 640x480 pixel. Operação simples através de botão rotativo. Exibição simultânea de no mínimo 6 curvas de diferentes parâmetros na tela. Sistema de alarmes com no mínimo três prioridades, armazenamento de pelo menos 24 h de tendências gráficas, possibilidade de cálculo hemodinâmicos. Software para análise do segmento ST em três derivações e detecção de arritmias avançadas. Possibilidade de conexão a uma rede hospitalar TCP/IP. Possibilidade de ligação a um monitor externo escravo por saída VGA ou SVGA. O equipamento deve ter análise de gases completa .Possuir bateria interna incorporada com no mínimo 50 minutos de autonomia ,recarregável no próprio monitor ,Fonte chaveada bivolt automático .</p> <p>Deverá permitir comunicação de monitoramento, deverá armazenar dados de monitorização ,incluindo ondas e valores numéricos para até 50 eventos de alarmes. Deverá ser capaz de medir e mostrar simultaneamente valores atuais para até duas pressões invasivas. Deve ser possível zerar a pressão individualmente ou várias simultaneamente com um único toque em um único módulo ou em uma única tecla. Deve ser obrigatório nomear uma das ondas de pressão ,no mínimo 10 nomes devem estar disponíveis ,tais como : Arterial PVC, PA, PAM e PIC: Com opção para 3,7, ou 12 derivações ( I, II, a VL, aVF, e VI a V6); Faixa de medida de aproximadamente 30 e 240 bpm- alarmes: limites máximos e mínimos selecionáveis pelo usuário ; -Detecção de marca passo com derivações I, I, ou III; -Acompanha um cabo de ECG de 5 vias- Análise de arritmias básica: Assistolia , Taquicardia e fibrilação Ventricular e possibilidade de arritmia avançada com detecção das seguintes arritmias: Batimentos ventriculares , Ritmo Idioventricular Acelerado, Dupla de batimento Ventricular , Bigeminismo, Respiração: -Faixa de medida aproximada: ) a 160 RPM , com erro máximo permitido 2%</p> <p>Alarmes : limites máximos e mínimos de frequência respiratória selecionáveis pelo usuário Curva de respiração por impedância, frequência Respiratória. Temperatura cutânea ou interna Temperatura absoluta e delta ; Faixa de medida: Absoluta 3° até 50°C, Delta : 0°C até 55°C;</p> <p>Alarmes : limites máximos e mínimos de temperatura absoluta ou delta selecionáveis pelo usuário .pulso entre 30-240bpm;- Alarmes de limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso ; a tecnologia do SPO2 deve ser Nellcor; Faixa de medida para qualquer pressão medida: entre 30 e 380 mm Hg , Precisão : de 1%: Alarmes : Limites máximos e mínimos para pressão sistólica, diastólica , e média selecionáveis pelo usuário.</p> <p>Devem fazer parte do fornecimento : instalação , startup do equipamentos , Tensão : 127VAC e/ou 220 VAC 60 HZ. Devem fazer parte do equipamento os acessórios habituais para funcionamento conforme descrição a acima porém no item acessórios a baixo serão descritos</p>		<p>Handwritten signatures and initials in blue ink.</p>
--	--	---	--	---



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



			<p>acessórios extras para cada um dos equipamentos do descritivo</p> <p>Acessórios componentes:</p> <p>01 ( Um ) Cabo de ECG 5 vias .</p> <p>01(Um ) Cabo de ECG 3 vias</p> <p>03( Três ) Sensor de oximetria pediátrico permanente .</p> <p>03(Três ) manguito permanente tamanho neonatal.</p> <p>03(Três) Manguito permanente tamanho pediátricos</p> <p>01(Um ) Vaporizador calibrado de sevorano compatível com sistema de anestesia</p> <p>01 ( um ) Vaporizador Calibrado de Isoflurano compatível com sistema de anestesia.</p> <p>02 ( dois ) Circuitos pediátrico</p> <p>01 (um) Suporte de monitor na anestesia</p> <p>03 (Três) Sensores de temperatura</p> <p>Obs. Devem fazer parte do equipamento todos os acessórios que são indisponíveis para o funcionamento do equipamento conforme descrição e que não estão listados na descrição de acessórios :</p> <p>O equipamento deve ter registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança.</p> <p>O Fornecedor deverá fornecer manual de serviço , conforme registrado na ANVISA , e todo o sistema deve atender a estas especificações</p> <p>Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		
--	--	--	--	--	--

**DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Segunda:** O presente contrato será para a **prestação de serviço de locação** de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira:** O pagamento do equipamento será, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

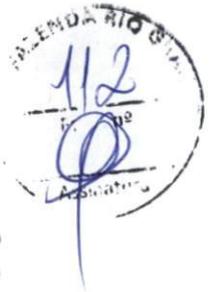
**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 24.500,04** (Vinte e quatro mil quinhentos reais e quatro centavos)

**Parágrafo Segundo:** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Quarto:** Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente do conserto do equipamento pertencente ao Município, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**Parágrafo Primeiro:** Por se tratar de Dispensa de Licitação emergencial, é vedada a prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** Os objetos deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pelo servidor **Paulo Henrique Peixoto, matrícula nº 357.702** devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Não poderá a Contratada recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



<b>Código reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303

**DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** Não será exigido garantia.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima Primeira:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**Parágrafo Sexto:** O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**Parágrafo Sétimo:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quarta:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 08/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2021.

**PI Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Anderson de Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 44039

**PI Contratada:**

**Enedir Adriano Holocheski**  
MK Equipamentos Médicos Ltda.

**TESTEMUNHA:**

*Suelen Iseri*  
Suelen Hitomi Gonçalves Iseri  
f35.739.811-00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

1.1. Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As Especificação esta relacionada no anexo I

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifico a solicitação emergencial pelo motivo de que o nosso Aparelho de anestesia precisou ser enviado para conserto já que parou de funcionar e no momento ,não estamos atendendo cesarianas ou cirurgias eletivas ( agendadas ) somente emergências e neste caso para o suporte ao paciente está sendo utilizado um ventilador mecânico, porém este equipamento não substitui e não da suporte anestésico.

Sendo assim necessitamos com urgência a contratação da Empresa **M K Equipamentos Médicos Ltda;** sendo que é incompatível com a realização de procedimento licitatório por tratar-se de um pedido de extrema urgência para nos atender pelo período de 06 ( seis ) meses.

O Aparelho de anestesia pertencente ao Hospital Municipal Patrimônio 081548,Mod. Nikkei Marca Suzuki está aguardando peças e calibragem sem data para retorno ,já que a Empresa não está conseguindo comprar as peças faltantes. (em anexo carta Empresa de Manutenção ; Informamos que o mesmo já foi retirado 02(duas ) vezes para concerto em 13 de novembro de 2020 e 14 de Janeiro de 2021.

Informamos ainda que o Processo licitatório para compra do Aparelho ,encontra-se em tramitação através do Protocolo flay 43685/2020 .

**4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.-A Contratada devera fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade,facultando –lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

4.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado

4.4.-O contrato deverá ter vigência de 06 ( seis ) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

4.5- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

4.6- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



4.7-O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

4.8.- São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário

4.9-Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

#### **5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Paulo Henrique Peixoto Matrícula nº 357702 – Enfermeiro

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6..1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6..1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- 6.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

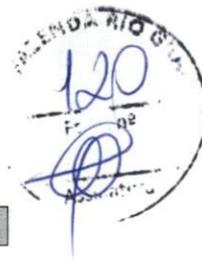
7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06(seis) Meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2021.

  
**Anderson de Rezende**  
Secretário Municipal de Saúde

  
Eneida Adriano Holo Cheski  
MK Equipamentos Médicos LTDA





Testemunha:

  
Suelen Hitomi Gonçalves Iseri  
CPF. 435.439.844.00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*



**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021 DEVIDO RETIFICAÇÃO DO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021**

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** 25.400,04 (Vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos).

**LEIA-SE:**

**VALOR:** 24.500,04 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e quatro centavos).

*Coordenação de Contratos*

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2021 de 24 de março de 2021

Página 3

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2021  
CONTRATADO: JEAN LUCAS WISNIEWSKI COMERCIO DE PRODUTOS SANEANT  
CNPJ: 24.217.332/0001-90  
OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias  
VALOR: R\$ 12.187,00 (doze mil, cento e oitenta e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2020  
CONTRATADO: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA  
CNPJ: 07.961.485/0001-58  
OBJETO: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZADAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil, e trezentos reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 DEVIDO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

ONDE SE LÊ:

VALOR: 25.400,04 (Vinte e cinco mil quatrocentos reais e quatro centavos).

LEIA-SE:

VALOR: 24.500,04 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021  
PROTOCOLO 12543/2021  
Processo Administrativo nº. 31/2021

OBJETO: Aquisição de Kit alimentos para a continuidade da distribuição da Merenda Escolar na rede pública municipal de ensino, em decorrência da pandemia da COVID-19, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 24/03/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 129/2020, o qual tem como objeto o registro de preços para aquisição de material odontológico, e adjudica o objeto em favor da empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, vencedor dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 39, 41, 43, 44, 45, 46 e 51, com valor total de R\$ 85.38.432,55 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Os itens 01, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55 e 56 resultaram desertos/fracassados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 166/2021, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021.

Nasib Kassam Hamma  
Prefeito Municipal

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital  
por ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2021.03.24 09:01:26  
-03'00'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 002/2021  
De 23 de março de 2021.

Súmula: Designa Servidor Público Municipal do para exercer função de pregoeiro no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e designa Equipe de Apoio.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 4703/2018, e em conformidade com o art. 15, do Decreto Federal nº 10.024/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Dionatan Matos dos Santos, CPF/MF Nº 037.217.149-46 para exercer a função de Pregoeiro no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para a composição da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Municipal no Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

MATRÍCULA	NOME	CPF
353321	Anderson Gabriel Hoshino	047.035.819-06
768	Mirian Ramos Nogueira	053.498.359-83
353320	Willian Gaspar	028.672.259-30

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4703/2018

Av. João Cabral, 187 - L. 1.º - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.690-000  
Fone: (41) 3627-8500 - Telefax: (41) 3627-8500 - www.fazenda.rrg.pr.gov.br

**Cadastro de Contratos**

**Contratos** | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5864 [k] [ << ] [ >> ] [ >| ]  
Natureza: Principal [v] Nome do PDF: \_\_\_\_\_  
Nº Protocolo / Ano: \_\_\_\_\_ Ata Reg. Preços [ ]

Nº Contrato: 9/2021  
Tipo de Contrato: LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDIC [v] Origem do Contrato: Própria Entidade [v]  
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo [v] Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA [v]

Origem do Processo: Da entidade [v] Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE [v]  
Processo / Ano: 17 2021 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços [v]  
Compra Direta / Ano: \_\_\_\_\_  
Fornecedor: 18421 [v] Listar [v] MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

**Datas**

Data da Assinatura: 02/03/2021  
Data da Vigência de 12/03/2021 à 08/09/2021  
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000  
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

**Valores**

Valor do Contrato: 24.500,04  
Acréscimos (+): 0,00  
Supressões (-): 0,00  
**Total: 24.500,04**

Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.  
Observações: Dispensa de Licitação N° 08/2021

Itens do

**Publicações de Contratos e Aditivos**

Contrato: 5864

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	12/03/2021	Jornal de Circulação Municipal [v]

Atendimento (0)



Protocolo: 9507/2021    Requerente: *Secretaria Municipal de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

09/04/2021.

